



PROCESSO N.º 2199/10

PROTOCOLO N.º 10.603.681-0

PARECER CEE/CES N.º 251/10

APROVADO EM 03/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de autorização e reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, em São Mateus do Sul e convalidação dos estudos dos alunos matriculados no Curso de Graduação em Administração, em regime de extensão, em São Mateus do Sul.

RELATORA: MARIA TARCISA SILVA BEGA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do Ofício n.º 1431/10 – CES/GAB/SETI (fls. 102), de 28 de outubro de 2010, com a Informação n.º 129/10-CES/SETI (fls. 96-101), da mesma data, encaminha a este Conselho protocolado em referência, do Centro Universitário União da Vitória – UNIUV, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, que por meio do Ofício n.º 97/10 (fls. 02), de 06 de agosto de 2010, solicita:

Autorização de implantação e funcionamento do Curso de Administração na cidade de São Mateus do Sul, **Convalidação dos Estudos retroativos a 2007**, período do início das atividades acadêmicas e pedido de **Reconhecimento** do referido curso.

Para tanto, apresentamos (...) a documentação necessária para que com base na análise documental seja exarado o Decreto de **Autorização, Convalidação de Estudos e Reconhecimento** do Curso de Administração em funcionamento na cidade de São Mateus do Sul, desde o primeiro semestre de 2007. (com grifo no original).

Dados Gerais da Instituição

O Decreto Estadual n.º 7225, de 19 de setembro de 2006, transformou a Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória – FACE em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV.



PROCESSO N.º 2199/10

Dados Gerais do Curso

O Curso de Graduação em Administração da UNIUV foi autorizado pelo Decreto Federal n.º 75537/75, de 26 de março de 1975 e reconhecido pela Portaria Ministerial/MEC n.º 1190/79, de 30 de novembro de 1979.

Descreve a UNIUV (fls. 135), que o Curso de Graduação em Administração, implantado em São Mateus do Sul, fundamentou-se “(...) *no Curso de Administração em funcionamento na sede da UNIUV em União da Vitória, levando-se em consideração as vocações locais e regionais, com formação interdisciplinar para o contexto do mundo globalizado.*”

Portanto, esse curso explorou o histórico do curso de Administração da UNIUV de União da Vitória que tem seus aspectos legais fundamentos na: RESOLUÇÃO N.º 2, de 04/10/1993; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DECRETO N.º 75.537 de 26/03/1975; RECONHECIMENTO: Portaria n.º 1190 de 30/11/79, publicada no Diário Oficial da União de 05/12/1979; Reformulação do currículo: Parecer n.º 494/2000 – Conselho Estadual de Educação do Paraná, publicado no Diário Oficial de 20 de dezembro de 2000.

Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação. Parecer CES CNE 014/2002, aprovado em 3/04/2002.

Parecer CNE/CES 67/2003, aprovado em 22/03/2003 e outros em andamento (fls. 136).

Assim, subtende-se o funcionamento do curso como regime de extensão, a partir do início do ano de 2007, no Núcleo Universitário de São Mateus do Sul, autorizado por meio da Resolução CONSUN/UNIUV n.º 04/2006 (fls. 115), de 20 de novembro de 2006, com as mesmas características do projeto pedagógico em funcionamento no *Campus* Sede, a saber:

Curso: Administração

Modalidade: Bacharelado

Carga horária: 3000 (três mil horas)

Regime: semestral seriado

Número de vagas/anuais: 60 (sessenta)

Prazo para integralização: mínimo 4 (quatro) e máximo 6 (seis) anos.



PROCESSO N.º 2199/10

Matriz Curricular
Curso: Administração – Bacharelado

Matriz Curricular – Curso de Administração – SMS		
1º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Economia I	02	36
Direito Empresarial I	02	36
Matemática I	02	36
Comportamento Humano nas Organizações I	02	36
Informática I	02	36
Métodos e Técnicas de Pesquisa I	02	36
Teorias da Administração I	04	72
Contabilidade I	04	72
TOTAL	20	360
2º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Economia II	02	36
Direito Empresarial II	02	36
Matemática II	02	36
Comportamento Humano nas Organizações II	02	36
Informática II	02	36
Métodos e Técnicas de Pesquisa II	02	36
Teorias da Administração II	04	72
Contabilidade II	04	72
TOTAL	20	360
3º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Relacionamento Humano nas Organizações I	02	36
Legislação Social e Tributária I	02	36
Estatística I	04	72
Matemática Financeira I	04	72
Sistemas de Informação I	04	72



PROCESSO N.º 2199/10

Organização, Sistemas e Métodos I	02	36
Administração Mercadológica I	02	36
TOTAL	20	360
4º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Relacionamento Humano nas Organizações II	02	36
Legislação Social e Tributária II	02	36
Estatística II	04	72
Matemática Financeira II	04	72
Sistemas de Informação II	04	72
Organização, Sistemas e Métodos II	02	36
Administração Mercadológica II	02	36
TOTAL	20	360
5º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Administração de Custos I	02	36
Gestão de Pessoas I	04	72
Administração Financeira e Orçamentária I	04	72
Recursos Materiais, Patrimoniais e Logística Empresarial I	04	72
Administração de Produção I	04	72
Estágio Supervisionado I	02	36
TOTAL	20	360
6º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Administração de Custos II	02	36
Gestão de Pessoas II	04	72
Administração Financeira e Orçamentária II	04	72
Recursos Materiais, Patrimoniais e Logística Empresarial II	04	72
Administração de Produção II	04	72
Estágio Supervisionado II	02	36
TOTAL	20	360
7º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Gestão de Marketing I	04	72
Gestão Ambiental I	02	36
Empreendedorismo I	02	36
Controladoria I	04	72
Temas Contemporâneos da Administração I	02	36
Consultoria Organizacional I	02	36
Estágio Supervisionado III	04	72
TOTAL	20	360
8º SEMESTRE		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Semestral
Gestão de Marketing II	04	72
Gestão Ambiental II	02	36
Empreendedorismo II	02	36
Controladoria II	04	72
Temas Contemporâneos da Administração II	02	36
Consultoria Organizacional II	02	36
Estágio Supervisionado IV	04	72
TOTAL	20	360
RESUMO		HORAS
Conteúdos Curriculares		2.664 horas
Atividades Complementares		216 horas
Estágio Supervisionado		120 horas
TOTAL		3.000 horas

Quadro 2 - Matriz curricular



PROCESSO N.º 2199/10

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI, por meio da Portaria n.º 41/2010, de 02 de setembro de 2010 (fls. 24) constituiu Comissão Verificadora, composta por **Douglas André Roesler**, Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento (multidisciplinar) pela Universidade Federal do Paraná e Professor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, como Perito; e **Mário Cândido de Athayde Júnior**, como Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para verificação *in loco*, considerando o pedido de autorização, convalidação de estudos e reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV.

2. No Mérito

2.1 Da Irregularidade

O Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, descumpriu dois dispositivos legais:

1. artigo 22, da Deliberação n.º 01/05-CEE/PR: *As instituições de ensino superior poderão ofertar cursos fora de sua sede, desde que autorizados pelo sistema de ensino, atendendo a critérios pré-estabelecidos;*

2. artigo 2º, do Decreto Federal n.º 5786/06: *é vedada aos centros universitários a atuação e criação de cursos fora da sua sede, indicada nos atos legais do credenciamento.*

2.2 Do Pedido da IES

Há de registrar duas situações inerentes ao pedido constante do protocolado, do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, quais sejam:

1º Refere-se à regularização do funcionamento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, cuja proposta pedagógica é idêntica à que funciona no *Campus* Sede e, portanto, trata-se de funcionamento em regime de extensão, com fundamento no Parágrafo único, do artigo 34, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR:



PROCESSO N.º 2199/10

Art. 34. Para as universidades e centros universitários é permitida a oferta de cursos fora de sede, porém no limite territorial do Estado e desde que autorizados pelo CEE/PR.

Parágrafo único. Considerar-se-ão cursos fora de sede, em regime de extensão, os destinados ao atendimento de demandas temporárias ou emergenciais e com o mesmo projeto político-pedagógico do curso ofertado e reconhecido na sede.

2º Como o Centro Universitário de União da Vitória-UNIUV, descreve (fls. 135) que o projeto pedagógico do Curso em funcionamento em São Mateus do Sul é idêntico ao ofertado no *Campus* Sede, exclui-se a necessidade do **reconhecimento**, devendo no registro dos diplomas dos alunos, após a regularização de funcionamento, constar o mesmo Ato de reconhecimento do Curso em funcionamento no *Campus* Sede (§ 2º, Deliberação n.º 01/10).

2.3 Do Relatório da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pela Portaria 41/10-SETI, de 02 de setembro de 2010, efetuou a visita *in loco*, no dia 05 de outubro de 2010, e emitiu Relatório (fls. 05-15), favorável ao pleito da Instituição. Entretanto, faz restrições (fls. 13) quanto à estrutura utilizada para o desenvolvimento do Curso:

O Núcleo da UNIUV em São Mateus do Sul teve suas atividades desenvolvidas, no período de 2007 a 2009, na sede do Colégio Imaculada Conceição, localizada na Avenida Ozi Mendonça d Lima, sendo este estabelecimento pertencente ao Poder Público Municipal. Apesar do Curso de Administração não funcionar atualmente neste local, a Comissão Verificadora visitou-o e constatou suas boas condições para o funcionamento do curso.

No início de 2010 o Curso foi transferido para a Escola Souza Castilho Educação Infantil e Ensino Fundamental, na rua 21 de Setembro, 196 – Centro. Neste local, a Comissão Verificadora constatou que as salas de aula são pequenas, as paredes não possuem isolamento acústico, existem problemas de circulação de ar, inexistente espaço para convivência dos discentes, a sala de professores é pequena e inadequada, o espaço (secretaria acadêmica e financeira) de atendimento aos discentes é inadequado. O Laboratório de Informática conta com 20 (vinte) computadores, observa-se que a média das turmas é de 25 alunos.

As instalações da Biblioteca são inadequadas e o acervo conta com 426 títulos e 578 volumes. Na falta de bibliografia no Núcleo Universitário de São Mateus do Sul, os discentes têm a possibilidade de realizar a reserva via sistema computadorizado com a Biblioteca da UNIUV – União da Vitória e, no dia seguinte, a bibliografia é encaminhada e entregue ao solicitante. Desta forma, a Biblioteca da UNIUV – União da Vitória atende as deficiências do acervo da Biblioteca de São Mateus do Sul.



PROCESSO N.º 2199/10

(...)

A infra-estrutura foi um dos aspectos mais criticados pelos discentes, conforme detalhado no item 4.2. A Direção e a Coordenação do Curso estão cientes da situação, definida por eles como transitória, pois as novas instalações estão sendo edificadas em terreno de 48.000 metros quadrados, que foi doado pela Prefeitura de São Mateus do Sul, localizado as margens da rodovia BR-476, totalizando 1.362,94 M2 de área construída, dividindo-se em 9 salas de aula, sala de eventos, biblioteca, laboratório de informática, sala de professores, sala de administração, secretaria, reprografia, com amplo espaço de convivência e acessos totalmente adaptados a portadores de deficiências especiais. A Comissão Verificadora esteve no local e constatou que a obra encontra-se na fase de acabamento, ou seja, pintura e colocação do piso.

O PDI da UNIUV apresenta um plano de expansão física previsto para o quinquênio 2007-2011, com ampliação de dependências e aquisição de equipamentos de informática e móveis para o funcionamento do Campus (sic) de São Mateus do Sul.

(...)

A implantação do curso foi gradativa, de acordo com o ingresso das novas turmas, e ficou prejudicada com a necessidade da mudança (ver item 7) do local de funcionamento, que já era provisório, **para outro local em piores condições** (no ano de 2010) mas com a expectativa de mudança para um novo local, o que não ocorreu até a visita da Comissão Verificadora em 05 de outubro de 2010. Esta situação gerou uma insatisfação nos discentes, conforme relatado no item 4.2. Mas ressalta-se que as novas instalações estão em fase de acabamento e a expectativa é que a mudança ocorra em 2010 (sem grifo no original).

(...)

Após análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIUV – Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória e do Projeto Político Pedagógico do Curso de Administração, ofertado no Núcleo Universitário da UNIUV no município de São Mateus do Sul e da verificação “in loco” no dia 05 de outubro de 2010 da infra-estrutura (salas de aula, sanitários, espaço de convivência, laboratório de informática e biblioteca), do acervo bibliográfico, da documentação e registros dos docentes e discentes, além de reunir-se com a Direção, Coordenação de Curso, docentes e discentes e elaborar o presente relatório, **sou de PARECER FAVORÁVEL à Autorização, Convalidação de Estudos e Reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, na cidade de São Mateus do Sul, da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, condicionado as seguintes RECOMENDAÇÕES:**



PROCESSO N.º 2199/10

- a) Que a bibliografia básica apresentada nos planos de ensino esteja presente fisicamente na Biblioteca UNIUV – Núcleo Universitário de São Mateus do Sul, na seguinte proporção: um volume para consulta local e um volume para cada 5 (cinco) alunos matriculados por disciplina. Quanto a bibliografia complementar, que tenha um volume para cada 10 (dez) alunos matriculados. Desta forma, que seja feita a adequação das bibliografias dos planos de ensino à bibliografia disponível na Biblioteca. Observa-se que estas quantidades servem como referencial mínimo;
- b) Que para a Coordenação do Curso de Administração, UNIUV – Núcleo Universitário de São Mateus do Sul seja atribuído, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;
- c) Que o curso de Administração da UNIUV – Núcleo Universitário de São Mateus do Sul seja transferido para as suas novas instalações, se possível, antes do término do ano letivo de 2010;
- d) Que o Laboratório de Informática, seja denominado de Laboratório de Administração (ou processos administrativos) e tenha um computador (e periféricos) para cada aluno matriculado na disciplina. Que os computadores estejam conectados em rede e que tenha disponíveis programas e sistemas de gestão para suporte as atividades dos docentes em suas disciplinas;
- (...)
- f) Que a UNIUV e a Coordenação do Curso de Administração, UNIUV – Núcleo Universitário organize e promova, em 2011, eventos em São Mateus do Sul com o objetivo o (sic) aprimoramento do futuro administrador, a divulgação da importância da administração para as organizações e a integração com as empresas e comunidade da região de São Mateus do Sul;
- (...)

2.4 Da Manifestação da UNIUV acerca das Recomendações do Relatório da Comissão Verificadora.

Pelo Ofício n.º 129/2010 (fls. 16-19), de 27 de outubro de 2010, a Instituição se pronuncia sobre as recomendações contidas no Relatório da Comissão de Verificação (descrição do item anterior), descrevendo que está envidando esforços no sentido de atendimento às recomendações elencadas, sem no entanto, apresentar cronograma para cumprimento de tais disposições.

A IES anexou ao presente protocolado:

1. Licitação para aquisição de diversos volumes bibliográficos para a biblioteca da Uniuv (fls. 21-25) e termo de homologação e adjudicação de processo licitatório (fls. 26-48);



PROCESSO N.º 2199/10

2. Relação de docentes do Curso de Administração – São Mateus do Sul (fls. 51), tendo como fonte o *Curriculum Vitae* dos Professores, sem a devida comprovação.

3. Edital de Tomada de Preços n.º 5/2009, de 4 de setembro de 2009, (fls. 55-61) objetivando a construção de aproximadamente 1.362,94 m² em terreno da Fundação, para instalações do Núcleo de São Mateus do Sul.

4. Contrato de execução de obra entre a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV e a empresa ... (inegível) para construção de complexo esportivo com área aproximadamente 2.563,93 m² (fls. 65), tendo como referência a Tomada de Preços n.º 5/2009.

5. Memorial descritivo e projetos (fls. 70).

6. Cronograma físico com previsão para conclusão da obra em 15 de dezembro de 2010 (fls. 75).

7. Edital n.º 36/2010, de 1º de outubro de 2010, (fls. 78) para realização de concurso público de provas e títulos para funções docentes, incluindo disciplinas para o Curso em tela, no entanto, sem especificar “para atuação” no respectivo Curso em São Mateus do Sul;

8. Publicação, no Sítio da IES, de notícias relacionadas ao Curso em funcionamento em São Mateus do Sul (fls. 88/89, 92);

9. Publicação, no Sítio do Jornal *O Iguassu*, de notícias relacionadas ao Curso em funcionamento em São Mateus do Sul (fls. 90/91);

10. Publicação, no Sítio do Jornal *Caiçara on line*, de notícias relacionadas ao Curso em funcionamento em São Mateus do Sul (fls. 90/91);

11. Publicação, no Sítio *Paranashop*, de notícias relacionadas ao Curso em funcionamento em São Mateus do Sul (fls. 95).



PROCESSO N.º 2199/10

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e considerando a precariedade das condições estruturais de oferta do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, em São Mateus do Sul, **indefer-se** o pedido de autorização e reconhecimento do respectivo Curso, do Centro Universitário União da Vitória – UNIUV, mantida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV.

Ficam convalidados, **em caráter excepcional**, os atos praticados e os estudos realizados pelos alunos matriculados no Curso em tela, **em regime de extensão**, ingressantes no período de **2007 a 2010**, com direito à conclusão do referido Curso, devendo constar os atos regulatórios, do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no *Campus Sede* (§ 2º, do artigo 51, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

Para abertura de Cursos, fora da sede, **em São Mateus do Sul ou qualquer outro município**, deve a Instituição se reportar ao artigo 34, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

No que se refere à determinação contida no Parecer n.º 42/09-CES/CEE-PR, de 08 de outubro de 2009, que suspendeu análise de qualquer processo regulatório do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, **considera-se** cumprida.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, para fins de homologação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES